



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE ABRIL DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os recentes episódios ocorridos em Instituições de Ensino veiculados pela mídia e, ainda, a necessidade imediata de se implementarem ações com o objetivo de prevenir, evitar e inibir a ocorrência de situações que coloquem em risco a honra, a vida e a integridade física da comunidade universitária,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Pró-Reitoria de Administração (PRA) a adotar, com a possível urgência, medidas que tenham por fim controlar a entrada de pessoas nos *campi* da UFMG após as 21h, procedendo, na oportunidade, à identificação individualizada de cada uma delas, bem como praticar outros atos pertinentes à implementação desse controle.

Parágrafo único. A fim de reduzir os custos financeiros, operacionais e administrativos decorrentes da adoção da medida proposta no *caput* desse artigo, somente permanecerão abertas após as 21h a Portaria da Avenida Presidente Antônio Carlos e a da Avenida Presidente Carlos Luz (Catalão).

Art. 2º Suspender os efeitos da Portaria nº 16/2007, que regulamenta a realização de festas no âmbito da UFMG, ficando proibidos quaisquer eventos dessa natureza até nova deliberação sobre a matéria.

Art. 3º Permanece proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no âmbito da UFMG, como disposto na Portaria nº 17/2007.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2011.

Prof. Clélio Campolina Diniz
Reitor

Profª Rocksane de Carvalho Norton
Vice-Reitora